



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



GRUPO XIV – LUVAS E SACOS - COTA EXCLUSIVA PARA MPE																		
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADM	SAÚDE				TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
				EDU	SEC	PSF	GAB	SEC	CONS. DELIBERATIVOS	IGD/ SUAS	PSB	IGD/ PBF	1º INFÂN. SUAS	CULT				AGRIC
1	LUVA – HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NO TAMANHO P.	PAR	10	200	10	200	10	10	10	10	10	10	10	10	10	6,29	510	3.207,90
2	LUVA – HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NO TAMANHO M.	PAR	10	200	10	200	10	10	10	10	10	10	10	10	10	5,00	510	2.550,00
3	LUVA – HIGIENIZAÇÃO E USO GERAL EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS DE LÁTEX AMARELO COM FORRO FLOCADO EM ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, COM VIROLA. SEU COMPRIMENTO TOTAL É DE 29CM. POSSUI UMA BOA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA À ABRASÃO E RASGOS FORRADOS NO TAMANHO G.	PAR	10	200	10	200	10	10	10	10	10	10	10	10	10	5,01	510	2.555,10
4	LUVA LATEX (COR AZUL)	PAR	40	100	5	40	5	10	5	5	25	5	5	5	20	6,88	285	1.960,80
5	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 100 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA.PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	37,27	200	7.454,00
6	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 30 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA.PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	24,52	200	4.904,00
7	SACO PARA LIXO HOSPITALAR DE CAPACIDADE 60 LITROS, PARA MATERIAL INFECTADO NA COR BRANCO LEITOSO, DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ANVISA.PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT	0	0	0	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30,00	200	6.000,00
8	SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	30	60	30	100	30	60	30	30	30	30	30	30	20	19,27	500	9.635,00

Américo M...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antônia Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

[Handwritten signatures]

9	SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30	80	20	100	25	25	20	20	20	20	20	20	10	10	400	24,83	9.932,00	
10	SACO PLÁSTICO PRETO, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, ACOMODADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	30	80	20	100	25	25	20	20	20	20	20	20	10	10	400	19,97	7.988,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO XIV																			56.186,80	
MATERIAL DE LIMPEZA																				
GRUPO XV - ROUPARIA E COZINHA - COTA EXCLUSIVA PARA MPE																				
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDU	SAUDE					TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					CULT	AGRIC	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
					SEC	PSF	GAB	SEC	CONS. DELIBERATIVOS	IGD/ SUAS	IGD/ PSB	IGD/ PBF	1º INFÂN. SUAS							
1	PANO DE COPA DE ALGODÃO (100%), ALVEJADO TAMANHO MÍNIMO 40X70 CM	UND	30	200	30	145	5	20	5	20	5	5	5	5	20	20	510	4,10	2.091,00	
2	PANO DUPLO PARA LIMPEZA DE CHÃO EM FIBRA 100% ALGODÃO CRU EM TRAMA FECHADA, GRAMATURA EM TORNO DE 80G/M2, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ACABAMENTO INDUSTRIAL NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR MODELO "SACO" MEDIDO APROXIMADAMENTE 40X70CM.	UND	30	200	30	145	5	20	5	20	5	5	5	5	20	20	510	5,35	2.728,50	
3	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS, DIMENSÕES DE 450X750CM	UND	30	200	30	145	5	20	5	20	5	5	5	5	20	20	510	8,09	4.125,90	
4	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	UND	12	150	12	60	3	8	3	8	3	3	3	3	10	10	285	8,36	2.382,60	
5	AVENTAL PLÁSTICO, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE LEITOSO.	UND	5	40	5	20	4	5	0	0	15	0	0	3	3	3	100	8,00	800,00	
6	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO 40X60CM	UND	15	50	15	25	5	20	5	5	20	5	5	5	15	15	200	5,06	1.012,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO XV																			13.140,00	
MATERIAL DE LIMPEZA																				
GRUPO XVI – UTENSÍLIOS DE COZINHA E DIVERSOS - COTA EXCLUSIVA PARA MPE																				
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDU	SAÚDE					TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					CULT	AGRIC	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
					SEC	PSF	GAB	SEC	CONS. DELIBERATIVOS	IGD/ SUAS	IGD/ PSB	IGD/ PBF	1º INFÂN. SUAS							
1	BALDE EM PLÁSTICO MATERIAL VIRGEM RESISTENTE DE 20 LITROS NA COR AZUL TRANSPARENTE	UND	20	110	20	110	5	15	5	5	30	5	5	5	10	10	350	11,82	4.137,00	



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



2	COADOR PARA CAFÉ EM ALGODÃO BRANCO CABO PLÁSTICO E BOCA COM NO MÍNIMO 10CM DIÂMETRO.	UND	24	40	10	20	2	5	2	2	2	5	2	2	10	10	134	6,13	821,42
3	CORDA PARA VARAL EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 06 UNIDADES DE 10 METROS ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO.	UND	12	120	6	120	12	60	12	12	12	12	12	12	10	10	410	7,06	2.894,60
4	FÓSFORO DE COZINHA COM 40 PALITOS EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPEL CONTENDO 10 UNIDADES EM CADA MAÇO TENDO COMO COMPOSIÇÃO CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	MAÇO	28	80	20	20	5	20	5	2	5	20	5	2	20	20	250	3,42	855,00
5	PALITO PARA DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20	50	15	25	5	15	5	5	5	20	5	5	15	15	200	12,10	2.420,00
6	INSETICIDA SPRAY 300ML USADO PARA EXTERMINAR INSETOS (BARATA, FORMIGAS, MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS DA DENGUE) DESTRUINDO OVOS E LARVAS, EMBALADOS EM FRASCOS DE 300ML.	UND	15	45	15	60	5	5	5	5	5	5	5	5	15	15	200	11,07	2.214,00
7	CAIXA TÉRMICA 34L	UND	2	20	2	30	2	2	2	0	2	0	2	0	2	4	70	90,05	6.303,50
8	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	UND	1	5	5	10	0	5	0	5	0	5	0	0	4	4	39	133,55	5.208,45
9	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	UND	1	5	5	10	0	2	0	0	5	0	5	0	4	4	36	73,46	2.644,56
10	COLETOR DE LIXO HOSPITALAR FIBRA DE VIDRO COM RESINADE POLIESTER, 80L, COM PEDAL ACOPLADO A TAMPA, MECÂNICA POR MEDAL, APLICAÇÃO PARA RESÍDUOS INFECTANTES.	UND	0	0	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	307,43	12.297,20
VALOR TOTAL DO GRUPO XVI																			39.795,73

MATERIAL DE LIMPEZA																			
GRUPO XVII – UTENSÍLIOS DE LIMPEZA - COTA EXCLUSIVA PARA MPE																			
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDU	SAÚDE			TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							CULT	AGRIC	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
					SEC	PSF	GAB	SEC	CONS. DELIBERATIVOS	IGD/ SUAS	PSB	IGD/ PBF	1º INFÂN. SUAS						
1	PA DE LIXO COM CABO LONGO DE PLASTICO OU MADEIRA, CABO 60CM	UND	10	80	10	40	5	10	5	5	5	25	5	5	10	10	220	10,24	2.252,80
2	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 12 LITORS NA COR BRANCA	UND	30	80	20	50	5	20	5	10	40	10	10	10	20	10	310	40,07	12.421,70
3	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PEDAL DE 60 LITROS, NA COR BRANCA, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	UND	10	40	10	50	5	5	5	5	5	5	5	5	10	10	165	98,53	16.257,45
4	VASSOURA COM CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON COM CABO EM MADEIRA COM 140CM DE ALTURA	UND	10	100	10	25	10	15	10	10	10	10	10	10	10	10	240	9,62	2.308,80
5	VASSOURA DE PALHA	UND	10	250	10	30	20	20	20	20	50	20	20	20	10	10	490	5,19	2.543,10
6	VASSOURA PELO 60CM, TIPO RETA COM CABO	UND	10	100	10	30	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	240	20,68	4.963,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antônia Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

Assinatura

Assinatura

Assinatura

7	RODO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM 40 CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHAS POROSAS DUPLAS, COM MAIOR PODER DE ABSORÇÃO DA ÁGUA ACUMULADA, PONTEIRA DE PLÁSTICO PARA ROSQUEAMENTO DO CABO, QUE GARANTE MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. TAMANHO IDEAL PARA SER UTILIZADO TANTO EM PEQUENAS COMO EM GRANDES SUPERFÍCIES	UND	20	350	20	30	10	20	10	5	10	10	5	40	20	550	13,81	7.595,50
8	TAPETE PARA BANHEIRO EM POLIPROPILENO 40X60CM	UND	10	100	10	50	5	10	5	5	5	5	5	10	10	230	22,59	5.195,70
9	TAPETE ANTI DERAPANTE Nicrofibra 40x60cm	UND	10	100	10	50	5	10	5	5	5	5	5	10	10	230	19,65	4.519,50
10	TAPETE SANITIZANTE ANTI DERAPANTE COM BASE EM PVC 60X40 CM	UND	10	80	10	50	5	10	5	5	5	5	5	5	5	200	47,43	9.486,00
VALOR TOTAL DO GRUPO XVII																		67.543,75

MATERIAL DE LIMPEZA																				
GRUPO XVIII – DESCARTÁVEIS - COTA PRINCIPAL																				
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDU	SAÚDE				TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL							QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL		
					SEC	PSF	GAB	SEC	CONS. DELIBERATIVOS	IGD/ SUAS	PSB	IGD/ PBF	1º INFÂN. SUAS	CULT	AGRIC					
1	PAPEL FILME DE PVC 28X30M EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICO	ROLO	4	15	4	15	4	12	4	8	8	4	4	4	4	4	90	38,03	3.422,70	
2	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA MEDINDO 22X22CM	ROLO	30	113	23	75	4	15	4	4	15	4	4	4	15	15	321	6,13	1.967,73	
3	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE 30M (FARDO COM 16 PCT, COM 4 UNIDADES)	FARDO	75	188	38	113	15	60	15	15	23	15	15	15	15	15	602	76,00	45.752,00	
4	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM,	ROLO	8	15	8	15	4	8	4	4	4	4	4	4	8	8	94	5,76	541,44	
5	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22X23CM, 100 FIBRAS NATURAIS. PCT COM 50 UNID	PCT	23	150	23	225	15	75	15	15	75	15	15	15	15	15	676	3,14	2.122,64	
6	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAP. 50ML PCT COM 100UND	PCT	15	150	23	300	15	75	15	8	150	15	15	15	15	15	811	4,74	3.844,14	
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAP. 180ML PCT COM 100UND	PCT	38	75	30	450	15	150	15	8	300	15	15	15	15	15	1141	6,49	7.405,09	
8	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAP. 200ML PCT COM 100UND	PCT	15	75	30	450	19	150	19	8	300	15	15	15	15	15	1126	7,86	8.850,36	
9	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM PACT C/10 UND	PCT	38	75	30	450	15	150	15	8	300	15	15	15	15	15	1141	5,39	6.149,99	
10	GARFO DESCARTAVEL TAMANHO MINIMO 15CM PCT C/50 UND	PCT	38	75	30	450	15	150	15	8	300	15	15	15	15	15	1141	5,62	6.412,42	



11	COLHER DESCARTAVEL TAMANHO MINIMO 15CM PCT C/50 UND	PCT	38	75	30	450	15	150	15	8	300	15	15	15	15	1141	8,04	9.173,64
12	FACAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PCT	38	75	30	450	15	150	15	8	300	15	15	15	15	1141	5,96	6.800,36
VALOR TOTAL DO GRUPO XVIII																	102.442,51	

MATERIAL DE LIMPEZA																		
GRUPO XIX – DESCARTÁVEIS - RESERVADA P/ MPE'S																		
IT	DESCRIÇÃO	UND	ADM	EDU	SAÚDE			TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					CULT	AGRIC	QTD TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	
					SEC	PSF	GAB	SEC	CONS. DELIBERATIVOS	IGD/ SUAS	PSB	IGD/ PBF						1º INFÂN. SUAS
1	PAPEL FILME DE PVC 28X30M EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICO	ROLO	1	5	1	5	1	3	1	2	2	1	1	1	1	25	38,03	950,75
2	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PICOTADA MEDINDO 22X22CM	ROLO	10	37	7	25	1	5	1	1	5	1	1	5	5	104	6,13	637,52
3	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE 30M (FARDO COM 16 PCT, COM 4 UNIDADES)	FARDO	25	62	12	37	5	20	5	5	7	5	5	5	5	198	76,00	15.048,00
4	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM,	ROLO	2	5	2	5	1	2	1	1	1	1	1	2	2	26	5,76	149,76
5	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MINIMAS DE 22X23CM, 100 FIBRAS NATURAIS. PCT COM 50 UNID	PCT	7	50	7	75	5	25	5	5	25	5	5	5	5	224	3,14	703,36
6	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAP. 50ML PCT COM 100UND	PCT	5	50	7	100	5	25	5	2	50	5	5	5	5	269	4,74	1.275,06
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAP. 180ML PCT COM 100UND	PCT	12	25	10	150	5	50	5	2	100	5	5	5	5	379	6,49	2.459,71
8	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAP. 200ML PCT COM 100UND	PCT	5	25	10	150	6	50	6	2	100	5	5	5	5	374	7,86	2.939,64
9	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 15CM PACT C/10 UND	PCT	12	25	10	150	5	50	5	2	100	5	5	5	5	379	5,39	2.042,81
10	GARFO DESCARTAVEL TAMANHO MINIMO 15CM PCT C/50 UND	PCT	12	25	10	150	5	50	5	2	100	5	5	5	5	379	5,62	2.129,98
11	COLHER DESCARTAVEL TAMANHO MINIMO 15CM PCT C/50 UND	PCT	12	25	10	150	5	50	5	2	100	5	5	5	5	379	8,04	3.047,16
12	FACAS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO PCT C/50 UND	PCT	12	25	10	150	5	50	5	2	100	5	5	5	5	379	5,96	2.258,84
VALOR TOTAL DO GRUPO XIX																	33.642,59	

Pires Ferreira – CE, 18 de maio de 2024.

Carlos Romário Simplicio Pinto

Carlos Romário Simplicio Pinto

Responsável pelo Planejamento das Contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antônia Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº PE/040624.01/SAF, que versa sobre a **Aquisição de material de expediente, consumo e limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pires Ferreira/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

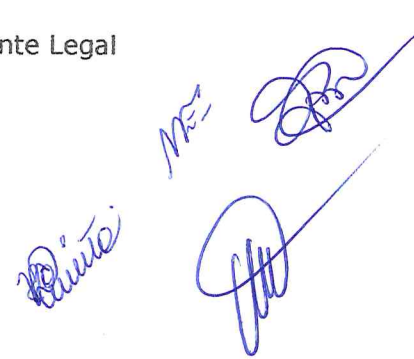
Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO Nº ____-____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRES
FERREIRA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____,
COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA),
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Pires Ferreira/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de expediente, consumo e limpeza destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____ de Pires Ferreira/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital do **Pregão Eletrônico nº PE/040624.01/SAF**;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

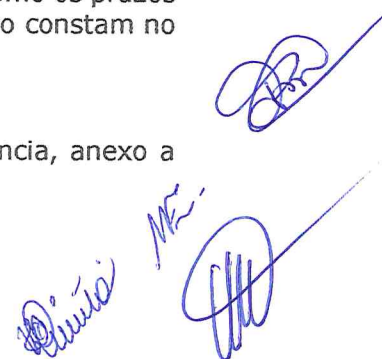
2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.1.2. Valores Individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1								
2								
3								
...								

5.1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.4. O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. RECEBIMENTO

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. LIQUIDAÇÃO

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

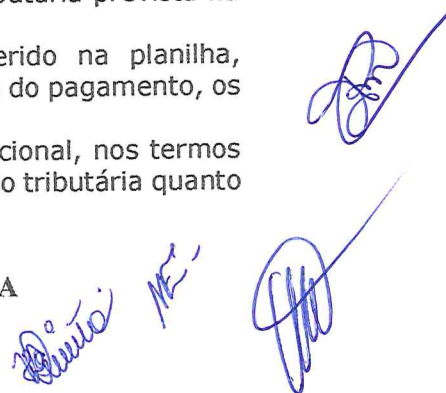
- 5.3.2.1.** o prazo de validade;
 - 5.3.2.2.** a data da emissão;
 - 5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 5.3.2.4.** o valor a pagar; e
 - 5.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 5.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.3.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 5.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

- 5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 5.4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto





aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;

8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIAS PROGRAMAS	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Gabinete da Prefeita – Conselho Tutelar	Própria	0201 04 243 0020 2.005	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Própria	0301 04 122 0002 2.006	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal da Educação / FUNDEB	Própria	0401 12 122 0002 2.011 0402 12 361 0013 2.025	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde	Própria	0501 10 122 0002 2.035	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Própria	0501 10 301 0009 2.037	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Própria	0601 08 122 0002 2.043	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – Conselho Deliberativo	Própria	0602 08 122 0020 2.049	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – IGD SUAS	Própria	0602 08 244 0018 2.051	3.3.90.30.00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - PSB	Própria	0602 08 244 0033 2.053	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – IGD PBF	Própria	0602 08 244 0039 2.056	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – 1ª INFÂNCIA	Própria	0602 08 244 0037 2.054	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	Própria	101 13 122 0002 2.076	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	Própria	0801 18 122 0002 2.068	3.3.90.30.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pires Ferreira/CE, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'ME' and 'Auto'.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Aquisição de material de expediente, consumo e limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pires Ferreira/CE

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE, através do Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em atendimento a manutenção de diversos programas desta municipalidade, tendo como responsável os respectivos Secretários e Ordenadores de Despesas, Srs.(as). **Ana Paula Evangelista; Rosa Ferreira Matias Macedo; Lunara Araújo Pinto e Márcio Damasceno Farias.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação se dá pela necessidade de manter os serviços e a continuação dos trabalhos das diversas unidades administrativas desta municipalidade. O quantitativo a ser adquirido foi baseado em contratações anteriores.

O objetivo da contratação é a aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA para atender às demandas das diversas secretarias do município de Pires Ferreira/CE.

Tal aquisição se justifica pela necessidade periódica de serviços de limpeza e com a utilização de material de expediente para atender as atividades administrativas cotidianas das Instituições.

